



PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIFAL-MG POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA

Normas para Participação da Sessão Pública

Dispõe sobre os procedimentos e datas para a participação de candidatos inscritos no Edital nº 003/2018, que se inscreveram para um curso de graduação da UNIFAL-MG como 1ª opção no período de **23 a 26/01/2018**, que confirmarem interesse na Lista de Espera do Sisu, no período de **29/01 a 07/02/2018**, e que realizarem a *Confirmação Online* de Interesse na Lista de Espera da UNIFAL-MG, no período de **10 a 19/02/2018**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. As Normas definem a forma de participação do candidato inscrito, conforme Edital nº 03/2018, que rege o Processo Seletivo para ingresso nas vagas dos cursos presenciais de graduação da UNIFAL-MG destinadas aos candidatos inscritos na primeira edição do Sisu 2018, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), no exercício 2017.

II. Por Sessão Pública de Confirmação de Vagas, compreende-se o evento para o qual a UNIFAL-MG convoca o candidato participante do PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIFAL-MG POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – Sisu – EDIÇÃO 1ª/2018, para verificar se existe ou não uma vaga no curso/Campus (1ª Opção) para o qual se inscreveu.

III. A Sessão Pública será gravada em áudio e vídeo e as gravações ficarão armazenadas na UNIFAL-MG pelo período de 6 (seis) meses.

IV. O candidato, para participar da Sessão Pública de Confirmação de Vaga, deverá comparecer pessoalmente ou por seu representante legal, apresentando obrigatoriamente, documento de identificação. São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte dentro do prazo de validade, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

- a) Não serão aceitos como documento de identidade: protocolos, certidão de nascimento, certidão de casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem



valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos, mesmo que autenticadas.

- b) No caso de perda do Documento de Identidade, o candidato poderá participar da Sessão Pública desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo há 30 (trinta) dias da perda do documento e, nesse caso, poderá, a critério da UNIFAL-MG, ser coletada a sua impressão digital. Para efeitos de identificação, nesse caso, o candidato poderá ser fotografado e ter coletada a sua impressão digital.

V. A participação do candidato ou de seu representante legal na Sessão Pública de Confirmação de Vagas assegura, apenas a expectativa de direito à vaga ofertada, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga, bem como à entrega da documentação no ato da matrícula e ao preenchimento de todos os requisitos, no caso de pleitear uma vaga em uma das modalidades de vagas reservadas.

VI. É vedada a presença de pessoas que não tenham sido convocadas para participarem da Sessão Pública de Confirmação de Vagas, exceto os representantes legais.

VII. O candidato convocado para a matrícula no curso selecionado como 1ª opção e que não realizou sua matrícula, de **1º a 07 de fevereiro** de 2018, está automaticamente excluído do Processo Seletivo.

VIII. O candidato que foi convocado na Chamada Regular Única do Sisu em sua 2ª Opção, estando ou não matriculado no Curso que foi sua 2ª Opção, **não está excluído** do Processo Seletivo.

IX. O candidato que, no período de inscrição no Sisu, não tiver indicado a UNIFAL-MG como 1ª Opção está automaticamente impedido de participar da Lista de Espera da UNIFAL-MG.

X. O candidato, ainda que por meio de seu representante legal, que prestar informação falsa ou inexata, apurada posteriormente à Sessão Pública de Confirmação de Vagas ou matrícula, se for o caso, em procedimento instaurado pela Universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição e, caso tenha ocorrido, o cancelamento de sua matrícula na UNIFAL-MG, sendo anulados todos os atos decorrentes dela, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

XI. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por problemas de motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, no período de confirmação *online* de interesse na lista de espera da UNIFAL-MG de **10/02 a 19/02/2018**.



XII. A UNIFAL-MG não fará convocação por *e-mail*, por carta, telegrama ou telefone. Toda e qualquer convocação será feita no sítio: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

XIII. As Normas aqui prescritas integram o Edital nº 03/2018, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento diário de todas as informações a serem divulgadas no sítio: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

XIV. O cronograma informando o horário e o local da Sessão Pública de Confirmação de Vagas estará disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

XV. A Chamada e a convocação de candidatos dentro do número de vagas e de candidatos convocados como excedentes estarão disponíveis em: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>, a partir do dia **20/02/2018**.

XVI. A UNIFAL-MG não se responsabilizará pelo transporte, pela alimentação e/ou hospedagem dos candidatos (ou representante legal), nem se responsabilizará por oferecer serviços de xerox/reprografia de documentos.

XVII. Não serão permitidos, durante a realização da Sessão Pública, o porte e o uso de qualquer instrumento, objeto, dispositivo ou aparelho elétrico, eletrônico ou mecânico que possa prejudicar ou tumultuar a Sessão Pública.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE CONFIRMAÇÃO DE VAGAS

2.1. São condições para participação na Sessão Pública de Confirmação de Vagas:

- 1º) ter feito a inscrição no Sisu, no período de **23/01 a 26/01/2018** e ter escolhido a UNIFAL-MG como 1ª Opção;
- 2º) ter feito a Manifestação de Interesse na Lista de Espera do Sisu, no período de **29/01 a 07/02/2018** e não ter sido selecionado na Chamada Regular Única do Sisu, na 1ª Opção;
- 3º) ter feito a Confirmação *Online* de Interesse na Lista de Espera da UNIFAL-MG, no período de **10/02 a 19/02/2018**, no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>
- 4º) ter sido CONVOCADO (dentro das vagas ou como excedente) para Participação Pública de Confirmação de Vagas, por meio de chamada feita pela COPEVE/UNIFAL-MG, estando a convocação disponível em <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

2.2 O candidato (convocado dentro das vagas ou convocado como excedente) deverá comparecer ao local e no horário indicados na convocação para participar da Sessão Pública de Confirmação de Vagas, disponível no sítio: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/> a partir do dia **20/02/2018**.

2.2.1 Recomenda-se fortemente que o candidato (ou seu representante legal) compareça ao local da Sessão Pública, munido de todos os documentos



necessários para a matrícula, com antecedência mínima de 60 minutos antes do horário de início da Sessão Pública para a qual foi convocado.

2.3. O acesso ao local onde será realizada a Sessão Pública no Campus (Alfenas, Poços de Caldas e Varginha) será restrito ao candidato convocado ou a seu representante legal.

2.4. O candidato convocado para participar da Sessão Pública de Confirmação de Vagas deverá comparecer na data, no horário e local indicado na Chamada/Convocação e recomenda-se estar no local com a antecedência mínima de 50 minutos. Não será autorizada a sua presença após o horário marcado para início da Sessão Pública.

2.4.1 É vedado ao candidato ou o seu representante entrar no local depois do horário limite indicado na convocação, ainda que por eventos fortuitos ou por motivos alheios à sua vontade, salvo se o atraso ocorrer por causa da COPEVE.

2.5 A identificação dos candidatos (ou do representante legal) que tiverem entrado no Campus antes do fechamento dos portões da Sessão Pública para a qual foi convocado será feita pela COPEVE.

2.6. É responsabilidade do candidato (ou de seu representante legal), munido de toda a documentação exigida para realizar a matrícula, caso tenha a vaga confirmada, comparecer ao local e no horário indicados na convocação, observando o horário para entrar no Campus e o horário para entrar no local onde será realizada a Sessão Pública, eximindo-se a UNIFAL-MG da responsabilidade por eventuais atrasos dos candidatos.

2.7. Para entrar no local (sala ou auditório) onde será realizada a Sessão Pública e poder participar da Sessão Pública, o candidato (ou seu representante legal) deverá:

- a) se identificar, apresentando documento de identificação com foto. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- b) assinar a lista de Comparecimento à Sessão Pública de Confirmação de Vagas;
- c) no caso do representante legal, o representante deverá, além de apresentar o documento de identificação com foto, apresentar a procuração preenchida (modelo no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>).

3. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A COPEVE declarará a abertura da Sessão Pública, registrando o horário de seu início.



3.2. A lista de convocados (dentro das vagas e de convocados como excedentes), na ordem de classificação de cada lista (ampla concorrência e vagas reservadas) e por curso/campus, será divulgada em telão, com o auxílio de equipamento multimídia, a fim de que todos os participantes acompanhem o processo de chamada e saibam quem e quantos candidatos estiveram presentes e ausentes à Sessão Pública, o quantitativo de vagas ocupadas e ociosas.

3.3. Havendo problemas de acesso à internet ou falta de energia elétrica, a COPEVE fará a chamada usando a lista impressa a qual, em até 48 horas, após o final da sessão pública, será disponibilizada no sítio: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>.

3.4 A Sessão Pública ocorrerá da seguinte forma:

A) Obedecendo à lista de classificação em cada modalidade de vagas, a COPEVE fará a chamada oral:

A.1. primeiramente, serão chamados os candidatos convocados dentro das vagas;

A.2. feita a chamada dos candidatos convocados dentro das vagas e se ainda houver vagas, a COPEVE fará a chamada da lista de convocados como excedentes.

Observação: A presença de candidatos convocados dentro das vagas (ou representante legal) na Sessão Pública é necessária para que a COPEVE possa, verificada a existência de vaga ociosa em função do não comparecimento de candidato(s), proceder à chamada de candidatos convocados como excedentes, presentes na Sessão Pública.

B) O presidente da Sessão Pública falará até 3 (três) vezes, o nome completo do candidato.

C) Se o **candidato convocado dentro das vagas** estiver presente, a COPEVE marcará, à vista de todos os presentes, a presença do candidato (ou de seu representante legal) no Sistema de Lista de Espera (SLE) - sistema interno da UNIFAL-MG de controle de chamadas e matrículas.

C.1. Estando presente e tendo a vaga confirmada, o candidato deverá se dirigir ao local indicado pelo servidor ou colaborador da UNIFAL-MG que estiver presidindo a Sessão Pública, para que possa receber, naquele momento, a Declaração de Comparecimento/Confirmação de Vagas e Encaminhamento para Matrícula que deverá ser realizada no dia e horário indicado nesse Encaminhamento;

C.2. Antes de sair do local onde ocorreu a Sessão Pública e após receber a Declaração de Comparecimento/Vaga confirmada e Encaminhamento para Matrícula, o candidato (ou representante



legal) deverá assinar documento comprovando que recebeu Declaração de Comparecimento/Vaga confirmada e Encaminhamento para Matrícula e deverá se dirigir imediatamente ao DRGCA (Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico), munido de todos os documentos necessários para a matrícula, no local indicado na Declaração de Comparecimento/Vaga confirmada e Encaminhamento para Matrícula, a fim de que possa realizar a matrícula, sob pena de perder a vaga.

D) Encerrada a lista de candidatos, convocados dentro das vagas e mais bem classificados em cada modalidade de vaga, se for verificado que ainda há vagas ociosas, a COPEVE informará a todos os presentes, para fins de registro, o quantitativo de vagas ociosas e dará início à chamada dos candidatos convocados como excedentes.

D.1. Se o **candidato convocado como excedente** estiver presente, a COPEVE marcará, à vista de todos os presentes, a presença no Sistema de Lista de Espera (SLE) - sistema interno da UNIFAL-MG de controle de chamadas e matrículas;

D.2. Estando presente e tendo a vaga confirmada, o candidato convocado como excedente deverá se dirigir ao Local indicado pelo servidor ou colaborador da UNIFAL-MG que estiver presidindo a Sessão Pública, para que possa receber, naquele momento, a Declaração de Comparecimento/Vaga confirmada e Encaminhamento para Matrícula que deverá ser realizada no mesmo dia;

D.3. Antes de sair do local onde ocorreu a Sessão Pública e após receber a Declaração de Comparecimento/Vaga confirmada e Encaminhamento para Matrícula, o candidato (ou representante local) deverá assinar documento comprovando que recebeu Declaração de Comparecimento/Vaga confirmada e Encaminhamento para Matrícula e deverá se dirigir imediatamente ao DRGCA (Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico), munido de todos os documentos necessários para a matrícula, no local indicado na Declaração de Comparecimento/Vaga confirmada e Encaminhamento para Matrícula, a fim de que possa realizar a matrícula, sob pena de perder a vaga;

E) Se todos os candidatos da Lista de Espera da UNIFAL-MG, em uma modalidade de vagas (ampla concorrência ou vagas reservadas), forem chamados e se, ainda assim, houver vaga ociosa, haverá o remanejamento de vaga para outra modalidade. Unicamente nesse caso (número de candidatos inferior ao número de vagas na mesma modalidade), a COPEVE poderá proceder, caso julgue conveniente, ao remanejamento de vagas observando o que determina a Lei nº 12.711/2012 e 13.409/2016.



E.1. Se a COPEVE julgar conveniente fazer o remanejamento de vagas e a chamada para a ocupação de vagas remanejadas na Sessão Pública, a COPEVE fará o registro dessa ocorrência e informará a todos os presentes, para fins de registro, o quantitativo de vagas ociosas. Em seguida, informará que, como há a possibilidade de uma vaga de uma modalidade ser remanejada para outra modalidade, todos os candidatos deverão permanecer no local a fim de que acompanhem todo o processo, considerando que existe a possibilidade de um candidato que não teve a vaga confirmada ser chamado para ocupar uma vaga que foi remanejada;

E.1.1. O remanejamento de vagas e a chamada para a ocupação de vagas remanejadas serão feitos à vista de todos os presentes, caso ocorra na Sessão Pública;

E.1.2. Estando presente e tendo a vaga confirmada em função do remanejamento de vagas, o candidato convocado dentro das vagas ou convocado como excedente deverá se dirigir ao Local indicado pelo servidor ou colaborador da UNIFAL-MG que estiver presidindo a Sessão Pública, para que possa receber, naquele momento, a Declaração de Comparecimento/Vaga confirmada e Encaminhamento para Matrícula que deverá ser realizada no mesmo dia;

E.1.3 Antes de sair do local onde ocorreu a Sessão Pública e após receber a Declaração de Comparecimento/Confirmação de Vaga e Encaminhamento para Matrícula, o candidato (ou representante local) deverá assinar documento comprovando que recebeu Declaração de Comparecimento/Vaga confirmada e Encaminhamento para Matrícula e deverá se dirigir imediatamente ao DRGCA (Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico), munido de todos os documentos necessários para a matrícula, no local indicado na Declaração de Comparecimento/Vaga confirmada e Encaminhamento para Matrícula, a fim de que possa realizar a matrícula, sob pena de perder a vaga.

3.5. No caso de haver empate entre candidatos, será aplicado o § 2º do artigo 44 da Lei 9.394/96, que determina que terá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos na Ampla Concorrência ou nas Vagas Reservadas, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

3.6. Caso o candidato convocado como excedente não tenha conseguido a Confirmação da vaga, deverá permanecer no local onde a Sessão Pública está sendo realizada para que possa acompanhar o registro de sua presença no SLE e receba a Declaração de Comparecimento à Sessão Pública para a qual foi convocado como excedente.



3.7. No SLE, o servidor ou colaborador que estiver presidindo à Sessão Pública, excluirá o número da Chamada dos candidatos convocados como excedentes. Esse registro é necessário para que o candidato permaneça na Lista de Espera da UNIFAL-MG caso haja vagas e nova chamada.

3.8. Antes de sair do local onde ocorreu a Sessão Pública e após receber a Declaração de Comparecimento/Vaga não confirmada, o candidato (ou representante local) deverá assinar documento comprovando que recebeu Declaração de Comparecimento/Vaga não confirmada.

3.9. Havendo nova convocação, o candidato convocado como excedente que compareceu à Sessão Pública, mas não teve a vaga confirmada, deverá apresentar essa declaração à COPEVE para que possa receber a Declaração de Confirmação de Vaga e Encaminhamento para a Matrícula. A matrícula deverá ser realizada na data indicada na convocação do candidato. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá estar com toda a documentação necessária e com a Declaração de Confirmação de Vaga e Encaminhamento para a Matrícula.

Alfenas, 31 de janeiro de 2018.

Profa. Rosângela Rodrigues Borges
Presidente da Comissão Permanente de Vestibular